DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS 3
Licitações e Contratos 3
Distratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.309, de 07 de maio de 2018.

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o dia 31 de maio de 2018, (quinta-feira) é dia de “Corpus Christi”;

Considerando que dia 01 de junho de 2018, ocorrerá numa sexta-feira, entre o dia de Corpus Christi e o fim de semana;

DECRETO:

Art. 1.º Fica suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes a Administração Direta e Autarquias no dia 01 de junho de 2018, (sexta-feira).

Art. 2.º O disposto no artigo anterior não se aplica nas unidades que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 3.º As horas não trabalhadas, correspondentes ao dia 01 de junho de 2018, serão repostas até o dia 31 de dezembro do corrente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Licitações e Contratos | **Distratos**



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES
Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

DISTRATANTE:- IMPS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SÓCIAL DE JALES (SP), Instituto de Previdência Municipal inscrita no CNPJ do MF sob nº. 65.711.129/0001-53, com endereço na Rua Sete nº. 2.072, Centro, Jales (SP), neste ato representado pelo seu Superintendente o Senhor **CLAUDIR BALESTREIRO**, e o

DISTRATANTE:- EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,, sociedade limitada com sede na Cidade de Jales – SP, na rua das Palmeiras, nº 1.412 – 1º Andar, Alto do Ipê, CEP 15.706-030, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 06.273.408/0001-13, representado por seu Sócio Proprietário **EDUARDO DARAIO JUNIOR**, vêm de comum acordo realizar a seguinte:

RESCISÃO CONTRATUAL POR DISTRATO

O presente contrato é celebrado com base no Código Civil, art. 472, e em conformidade com as cláusulas abaixo relacionadas.

Cláusula Primeira: A partir da presente data, fica formalmente rescindindo o Contrato para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área de Perícia Médica, em vigência na forma do termo aditivo contratual nº. 02/2017, objeto este firmado em 06 de novembro de 2017 com publicação em 14 de novembro de 2017.

Cláusula Segunda: A rescisão se dá conforme a vontade de ambas as partes, e está de acordo com os termos do instrumento firmado em 06 de novembro de 2017.

Cláusula Terceira: Concluídos os devidos pagamentos, os DISTRATANTES, declaram nada mais terem a cobrar uns dos outros.

Cláusula Quarta: As partes elegem o Fórum da Comarca de Jales(SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e distratados, assinam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jales(SP), 13 de Abril de 2.018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JALES
Claudir Balestreiro

EQUIPSERV SERGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Eduardo Daraio Junior

TESTEMUNHAS:-

Jorge Paulo Guzzo – RG nº. 21.994.459/SSP/SP

Paulo Francisco Moreira de Castro – RG nº. 27.941.059-1/SSP/SP

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.